



Lei nº 726/2019

De 17 de julho de 2019

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão da Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0486/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art 37 da Constituição Federal

São João do Manhuaçu MG, 17/07/19

Carimbo / Assinatura

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Doação de bens móveis com a entidade que especifica, na forma e condições que estabelece, e dá Outras Providências.

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Doação com o INSTITUTO RESTAURART Restauração com Amor e Art, entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.291.115/0001-94, com sede: Praça Fernando Maurílio Lopes, 74b, Centro, São João do Manhuaçu – MG, com finalidade de doar bens móveis correspondente ao ANEXO I, com descrição e quantitativo dos bens, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único. O Termo de Doação previsto neste artigo dar-se-á de acordo com a minuta do Anexo I, desta lei.

Art. 2º - A cessão de doação prevista no artigo anterior dar-se-á mediante celebração de Termo de Doação, disciplinando a responsabilidade das partes, ficando a Entidade/Cessionária responsável por perdas e danos, guarda, manutenção e conservação dos bens.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 17 de julho de 2019.

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu